



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA

Referência: Processo nº 202600031004753

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

DESPACHO Nº 326/2026/AGEHAB/GAAL-20049

Elucidamos, a seguir, a manifestação da empresa LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA acerca do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026. O certame tem como objeto a contratação de serviços especializados de transporte de passageiros para os empregados da **AGEHAB**, abrangendo a locação de veículos, disponibilização de motoristas, sistema de monitoramento em tempo real, insumos (combustíveis e lubrificantes), manutenção preventiva/corretiva e seguros aplicáveis, com a cobertura de todos os custos diretos e indiretos.

I - Prazo de entrega, Ordem de Serviço e Quantitativos

Quesito 1 - Sim será respeitado o prazo de 30 (trinta) dias.

Quesito 2 - Será aplicado o mesmo prazo de 30 (trinta) dias, após o aviso encaminhado.

Quesito 3 - A previsão é solicitar o quantitativo total de cada lote.

II - Medição, franquia, quilometragem excedente e pagamento

Quesito 4 - O valor da franquia mensal é fixo e é devido integralmente por veículo disponibilizado e que tenha ficado à disposição da AGEHAB no mês. A parcela variável corresponde estritamente aos quilômetros que excederem o limite da franquia do lote.

Quesito 5 - **Sim, será remunerada.** Caso os limites de excedente contratados por veículo (1.500 km para camionetes e 1.200 km para hatchbacks) sejam ultrapassados por necessidade justificada desta Agência, a quilometragem total percorrida será indenizada com base no **mesmo valor unitário por km excedente** registrado na proposta final homologada do respectivo lote.

Quesito 6 - **Sim, confirma-se.** O sistema adota a **compensação global de franquias por lote**. O excedente a ser pago será calculado mensalmente de forma unificada, considerando a soma das franquias de todos os veículos efetivamente disponibilizados por lote.

Quesito 7 - A quitação será até o décimo dia útil do mês seguinte, **contados a partir da data de entrega da documentação completa** e regular exigida para a fiscalização.

Quesito 8 - O reembolso de despesas de pedágios e deslocamentos (refeições/pernoites) adiantadas aos motoristas será efetuado, **após emissão de nota fiscal referentes aos reembolsos com a**

respectiva documentação completa e a sua quitação será até o décimo dia útil do mês seguinte. Esta nota fiscal será apartada da nota fiscal da locação.

III - Proposta, lances e valores estimados

Quesito 9 - O ajuste e a adequação da proposta vencedora após a fase de lances **devem incidir de maneira exclusiva sobre o Item 01 (parcela de locação)** de cada lote. Não haverá redução linear sobre todos os itens.

Quesito 10:

a) **Sim**. Os itens de reembolso integram o valor global estimado do lote divulgado para a fase de lances.

b) **Permanecem fixos**. Conforme regras explícitas da planilha de propostas, os valores estimados para refeição/pernoite (Item 02) e pedágio (Item 03) **são fixos e não sofrem o desconto do lance** alcançado na disputa, aplicando-se o ajuste apenas à parcela da locação (Item 01).

Quesito 11 - O valor máximo global aceitável para o Lote 1 na fase de julgamento **é de R\$ 640.800,00**.

IV - Vigência, renovação da frota, idade dos veículos e reajuste

Quesito 12 :

a) Na hipótese de ocorrer a prorrogação do prazo contratual, os veículos disponibilizados deverão ser substituídos adequando o ano de fabricação ao ano corrente da assinatura do ajuste , **assim basta que respeitem o limite de 2 (dois) anos de fabricação contados dessa data**.

b) Sendo uma obrigação formal estipulada desde o início no instrumento convocatório, o custo operacionalizado decorrente de futuras substituições de frota **deve ser integralmente provisionado pelo licitante na composição de sua planilha de custos e proposta inicial**.

GOIANIA, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA, Gerente**, em 07/10/2026, às 18:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **96843374** e o código CRC **ED234CF2**.



Referência: Processo nº 202600031004753



SEI 96843374